LEI N.° 5.106 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

==========

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder mediante cessão de uso o imóvel público municipal, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante Termo de Cessão de Uso, à Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã-SP, inscrita no CNPJ sob n° 05.518.971/0001-41, a utilização do seguinte imóvel do Município:

- Um imóvel pertencente ao Município de Dracena, com área de 21.700,00 metros quadrados, situado no Distrito de Jaciporã, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se num marco cravado à margem da Avenida Tancredo Aielo, na confrontação com o lote n° 11, da quadra n° 28; daí segue confrontando com a Avenida Tancredo Aielo com rumo 32°45'45"SE, numa distância de 232,00 metros, até outro marco; daí deflete à direita e segue com rumo 58°01'53"SW, confrontando com os lotes n°s 4, 12, 15 e 16 da quadra n° 26, por uma distância de 100,00 metros, até outro marco; daí deflete à direita e segue com rumo 32°45'45"NW, confrontando com a Rua Alagoas, por uma distância de 232,00 metros, até outro marco; daí deflete à direita e segue com rumo 58°01'53"NE, confrontando com o lote n° 3, da quadra n° 28, por uma distância de 30,00 metros, até outro marco; daí deflete à direita e segue com rumo 32°45'45"SE, confrontando com o lote n° 16, da quadra 28, por uma distância de 50,00 metros, até outro marco; daí deflete à esquerda e segue com rumo 58°01'53"NE, confrontando com os lotes n°s 16 e 15, da quadra n° 28, por uma distância de 30,00 metros, até outro marco; daí deflete à esquerda e segue com rumo 32°45'45"NW, confrontando com o lote n° 15, da quadra 28, por uma distância de 50,00

Assinado por 2 pessoas: MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO e ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3B44-BF8F-678F-2DB7 e informe o código 3B44-BF8F-678F-2DB7

metros, até outro marco; daí deflete à direita e segue com rumo 58°01'53"NE, confrontando com o lote n° 11, da quadra n° 28, por uma distância de 40,00 metros, até o marco inicial e final deste roteiro". Por requerimento datado de 29.06.2012, a Prefeitura Municipal de Dracena solicitou o cancelamento do certificado do Cadastro Rural do imóvel desta matrícula, por estar incorporado ao perímetro urbano do Município de Dracena/SP, nos termos da Lei Municipal n° 3.395, de 04.08.2006, e não mais se caracterizar como imóvel rural, passando ao Município a competência tributária, conforme Matrícula 271, do CRI de Dracena/SP.

§ 1°. A cessão de uso de que trata esta Lei terá prazo de vigência de até 20 (vinte) anos, porém, por se tratar de ato unilateral, discricionário e precário, pode ser revogada a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de Dracena, desde que não observados os prazos e as condições estabelecidos no § 4°, deste artigo, sem gerar direito à indenização, mediante notificação prévia à autorizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2°. A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação da sede própria da Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã-SP

§ 3°. O bem imóvel objeto desta cessão de uso deverá ser utilizado tão somente no estrito fim a que se destina, sob pena de revogação desta lei.

§ 4°. A Associação terá o prazo de 01 (um) ano para iniciar a instalação de sua sede própria e de 3 (três) anos para concluí-la.

§ 5°. Os bens construídos no imóvel objeto da cessão de uso de que trata esta Lei, poderão ser retirados pelo beneficiário quando da revogação da cessão de uso, desde que não danifiquem o imóvel público, sendo que os bens que não forem passíveis de serem retirados, deverão ser incorporados ao patrimônio do município.

§ 6°. A cessão de uso de que trata esta Lei poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia autorização legal para tanto.

Assinado por 2 pessoas: MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO e ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3B44-BF8F-678F-2DB7 e informe o código 3B44-BF8F-678F-2DB7

§ 7°. Mesmo que os beneficiários percam o bem para o Município quando da revogação da cessão de uso de que trata esta Lei, isso não gerará nenhum direito aos mesmos de exigirem indenização a ser paga pelo município de Dracena.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de dezembro de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

Assinado por 2 pessoas: MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO e ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3B44-BF8F-678F-2DB7 e informe o código 3B44-BF8F-678F-2DB7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3B44-BF8F-678F-2DB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO (CPF 082.XXX.XXX-09) em 27/12/2023 10:28:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 27/12/2023 14:30:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3B44-BF8F-678F-2DB7

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

TERMO DE CESSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida José Bonifácio, nº. 1437, CNPJ nº. 44.880.060.0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ KOZAN LEMOS, domiciliado nesta cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, e a **ASSOCIAÇÃO J. MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORÃ,** com sede na Rua Marília, s/n, Distrito de Jaciporã, no Município de Dracena/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.518.971/0001-41, representada por Tamara Loren de Barros, Presidente da Associação, portadora do RG nº 45.551.568-SSP/SP e CPF nº 464.196.948-50, residente e domiciliada nesta cidade de Dracena/SP, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, a seguir denominado simplesmente "Termo", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Prefeitura cede à ASSOCIAÇÃO J. MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORÃ, cidade de Dracena-SP, a utilização do seguinte imóvel:

- Um imóvel pertencente ao Município de Dracena, com área de 21.700,00 metros quadrados, situado no Distrito de Jaciporã, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se num marco cravado à margem da Avenida Tancredo Aielo, na confrontação com o lote nº 11, da quadra nº 28; daí segue confrontando com a Avenida Tancredo Aielo com rumo 32°45'45"SE, numa distância de 232,00 metros, até outro marco; daí deflete à direita e segue com rumo 58°01'53"SW, confrontando com os lotes nºs 4, 12, 15 e 16 da quadra nº 26, por uma distância de 100,00 metros, até outro marco; daí deflete à direita e segue com rumo 32°45'45"NW, confrontando com a Rua Alagoas, por uma distância de 232,00 metros, até outro marco; daí deflete à direita e segue com rumo 58°01'53"NE, confrontando com o lote nº 3, da quadra nº 28, por uma distância de 30,00 metros, até outro marco; daí deflete à direita e segue com rumo 32°45'45"SE, confrontando com o lote nº 16, da quadra 28, por uma distância de 50,00 metros, até outro marco; daí deflete à esquerda e segue com rumo 58°01'53"NE, confrontando com os lotes nºs 16 e 15, da quadra nº 28, por uma distância de 30,00 metros, até outro marco; daí deflete à esquerda e segue com

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

Assinado por 3 pessoas: TAMARA LOREN DE BARROS NASCIMENTO, ADRIANA MARA DE ARAUJO MANTUVANELLI e ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

rumo 32°45'45"NW, confrontando com o lote n° 15, da quadra 28, por uma distância de 50,00 metros, até outro marco; daí deflete à direita e segue com rumo 58°01'53"NE, confrontando com o lote n° 11, da quadra n° 28, por uma distância de 40,00 metros, até o marco inicial e final deste roteiro". Por requerimento datado de 29.06.2012, a Prefeitura Municipal de Dracena solicitou o cancelamento do certificado do Cadastro Rural do imóvel desta matrícula, por estar incorporado ao perímetro urbano do Município de Dracena/SP, nos termos da Lei Municipal n° 3.395, de 04.08.2006, e não mais se caracterizar como imóvel rural, passando ao Município a competência tributária, conforme Matrícula 271, do CRI de Dracena/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - A PREFEITURA é a legítima proprietária do bem descrito na Cláusula Primeira e cede a Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã, o uso do mesmo e obriga a Associação aos seguintes encargos:

- Instalação da sede própria da Associação nos prazos estabelecidos no § 4°, do art. 1°, da Lei n° 5.106, de 27.12.2023, a contar da assinatura deste Termo;
- zelar pela integridade do bem mencionado na cláusula primeira;
- o bem será de uso exclusivo da Associação, não devendo ser repassado a terceiros durante a vigência deste termo;
- a Associação fica inteiramente responsável pela conservação do bem acima descrito, zelando pela manutenção do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – É facultado à Prefeitura examinar o imóvel objeto deste Termo sempre que entender conveniente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, devendo o exame ser realizado de modo a não prejudicar o andamento normal das atividades da Associação.

CLÁUSULA QUARTA - A cessão de uso de que trata este Termo terá prazo de vigência de até 20 anos (vinte) anos, contados a partir da publicação da Lei Municipal n° 5.106/2023, ocorrida em 27.12.2023, podendo ser denunciado pelas partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Assinado por 3 pessoas: TELMARA REGINA DE BARROS NASCIMENTO, ADRIANA MARA DE ARAUJO MANTUVANELLI e ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6555-[illegible] e informe o código 6555-[illegible]

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo está autorizado pela Lei Municipal nº 5.106, de 27 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais celeumas oriundas do presente termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, Prefeitura e Associação firmam o presente instrumento, assinado também por testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 05 de janeiro de 2024.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO J. MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORÃ-SP
Presidente

testemunhas:

1) Elaine Regina Lourenço Nascimento

2) Adriana Mara de Araújo Mantuvanelli

Assinado por 3 pessoas: TELMA REGINA DE BRITO NASCIMENTO, ADRIANA MARA DE ARAUJO MANTUVANELLI e ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/566B-[illegible] e informe o código 566B-[illegible]

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 545B-6E96-9483-D457

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ELAINE REGINA LOURENCO NASCIMENTO (CPF 080.XXX.XXX-45) em 05/01/2024 14:18:27 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ADRIANA MARA DE ARAUJO MANTUVANELLI (CPF 158.XXX.XXX-61) em 05/01/2024 14:19:20 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 05/01/2024 14:24:28 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/545B-6E96-9483-D457

Assinado por 1 pessoa: TAMARA LOREN DE BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/656D-7909-805E-7342 e informe o código 656D-7909-805E-7342

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 656D-7909-805E-7342

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ TAMARA LOREN DE BARROS (CPF 464.XXX.XXX-50) em 08/01/2024 16:02:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/656D-7909-805E-7342